



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 152/DAPLEN/2016

15 de Novembro

**Assunto: Valorização das Equipas de Sapadores Florestais**

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto relativo ao [Projeto de Resolução n.º 452/XIII/1.ª \(BE\)](#), aprovado em reunião plenária de 27 outubro de 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Agricultura e Mar.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais. Foram ainda inseridas sugestões de redação final para aperfeiçoamento do texto, que se encontram devidamente destacadas, no mesmo, a amarelo.

À consideração superior.

O assessor parlamentar jurista,

(José Filipe Sousa)

## **RESOLUÇÃO N.º /2016**

### **Recomenda ao Governo a valorização das equipas de sapadores florestais**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Promova um aumento significativo do número de equipas de sapadores florestais, como investimento indispensável na prevenção dos incêndios florestais.
- 2- Proceda um reforço do financiamento das equipas, por forma a viabilizar a sua atualização salarial e permitir suportar o aumento dos respetivos custos de manutenção e funcionamento.
- 3- Passe a plurianuais os contratos entre as entidades gestoras das equipas de sapadores florestais e o Ministério da Agricultura, das Florestas e do Desenvolvimento Rural, de modo a garantir a estabilidade das equipas e a contratação de trabalhadores.
- 4- Substitua progressivamente as viaturas mais antigas, bem como os equipamentos de uso pessoal e coletivo sem garantias de segurança.
- 5- Pague atempadamente os apoios previstos para assegurar o normal funcionamento das equipas.
- 6- Proporçione, com regularidade, formação aos sapadores florestais para o bom desempenho das suas funções, particularmente específicas e exigentes.

Aprovada em 27 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)